

AVISO DE SELEÇÃO

PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO CERTO

NA SEDE DA AICS EM MAPUTO

CÓDIGO DO AVISO:	009/AICSMAPUTO/2025
QUALIFICAÇÃO:	Pessoal de Conceito
PERFIL:	Oficial Nacional de Programa
NÍVEL:	Pessoal de Conceito
PROGRAMA/PROJETO:	DELPAZ Sub-Programme for the Provinces of Manica and Tete of DELPAZ - Local Development for the Consolidation of Peace in Mozambique FED/2022/431-433 e FED/2020/419-614
AID:	12300

a Lei de 11 de agosto de 2014, n.º 125, que estabelece a "Disciplina Geral da **VISTA** Cooperação Internacional para o Desenvolvimento";

> o Regulamento que estabelece o "Estatuto da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento", aprovado pelo Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113, e em particular o artigo 11, n.º 1, alínea c) e seguintes;

o Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 15 de dezembro de 2015, n.º 2438, que aprova o "Regulamento de Organização da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento" e suas alterações, e, em particular, o artigo 5, n.º 4;

o Decreto do Presidente da República n.º 18 de 1967, e em particular o Título VI;

o Acordo de Delegação (Contribution Agreement) n. FED/2022/431-433 and FED/2020/419-614, assinado em 9 e 15 de dizembro de 2020, respetivamente pela Delegação da União Europeia em Maputo e pelo Diretor Geral da AICS, com o qual é aprovado o financiamento do Programa de Cooperação Delegada FED/2022/431-433 and FED/2020/419-614: "DELPAZ Sub-Programme for the Provinces of Manica and Tete of DELPAZ - Local Development for the Consolidation of Peace in Mozambique FED/2022/431-433 e FED/2020/419-614 - AID 12300";

a Deliberação do Comitê Conjunto n.º 101 de 19 de novembro de 2019, e, em particular, o anexo "Critérios e modalidades para a seleção de pessoal não pertencente à Administração Pública a ser contratado com Contrato de Direito Privado a Termo





VISTO

VISTO

VISTO

VISTA

VISTA









Certo, Regulamentado pelo Direito Local, conforme o artigo 11, n.º 1, alínea c) do Estatuto AICS".

VISTA

a Determina do Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento (doravante também "AICS") n.º 1846, de 26 de junho de 2023, relativa à "Adoção da disciplina dos contratos individuais de trabalho de direito privado a termo certo, regulamentados pelo direito local", celebrados pelas Sedes no estrangeiro da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento, nos termos do artigo 11, n.º 1, alínea c), do Decreto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113" – Alterações e integrações à Decisão Diretorial n.º 454, de 21 de dezembro de 2022, bem como os respetivos anexos.

VISTA

a Determina Diretorial n.º 1828, de 23 de junho de 2023, relativo à "Dotação orgânica das sedes no estrangeiro da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento. Especificações profissionais e processos de recrutamento".

O DIRECTOR DA SEDE AICS

TORNA PÚBLICO

É aberto um procedimento de seleção de pessoal a termo certo, nos termos do artigo 11, n.º 1, alínea c), do Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113, de acordo com as especificações indicadas a seguir.

1. CONTEÚDO E FINALIDADE DA FUNÇÃO

FIGURA REQUERIDA	Oficial Nacional de programa – Pessoal de Conceito
SEDE DE TRABALHO	A Sede da AICS em Maputo - Escritório de Cooperação Delegada, com possíveis missões no território nacional e nos países de competência da Sede da AICS em Maputo (Malawi, Zimbabwe, Zâmbia e Angola). A sede de trabalho pode ser alterada pelo Responsável da Sede, mediante autorização da AICS Roma, durante o período de validade contratual, por razões de interesse público, com aviso prévio de, pelo menos, 30 dias.
TIPOLOGIA CONTRATUAL	Contrato de trabalho a termo certo de direito privado, regulamentado pelo direito local de Moçambique (Lei do Trabalho 13/2023 e suas alterações).
HORÁRIO DE TRABALHO	36 horas semanais
INÍCIO DA FUNÇÃO	Após a conclusão do processo de seleção, sujeito à aprovação previa pela UE da extensão do Subprograma DELPAZ para Manica e Tete (Adenda n.º 3),
DUŖAÇÃO DA FUNÇÃO	A termo certo (designado "prazo certo" conforme os artigos 40 a 43 da Lei do Trabalho de Moçambique) por 6 meses, sujeito à aprovação previa pela UE da extensão do Subprograma DELPAZ para Manica e Tete (Adenda n.º 3),com possibilidade de prorrogação, sujeito às necessidades,













	disponibilidade de fundos, desempenho satisfatório e duração do
	Programa.
OBJETIVO DA FUNÇÃO	Prestar apoio às atividades do Programa no terreno, articulando-se, em nome da AICS e a nível técnico, com as autoridades locais das Províncias de Manica e Tete envolvidas no Programa de Cooperação Delegada "DELPAZ Sub-Programme for the Provinces of Manica and Tete of DELPAZ - Local Development for the Consolidation of Peace in Mozambique FED/2022/431-433 e FED/2020/419-614" - AID 12300.
PRINCIPAIS FUNÇÕES	Sob a supervisão do Director e/ou Vice-Director do escritório AICS de Maputo e do Coordenador DELPAZ, em coordenação com a Unidade de Gestão do Programa DELPAZ, em coordenação com a Unidade de Gestão do Programa DELPAZ, o Oficial Nacional de Programa desempenhará as seguintes tarefas: a) Organiza seminários, encontros e eventos, e participa dos mesmos, promovendo e gerindo relações com os atores locais, especialmente nas províncias de Manica e Tete, a fim de apoiar a implementação do Programa; articula-se com as autoridades locais relevantes e com parceiros locais e internacionais nas atividades do Programa; coordena-se e mantém articulação regular com os parceiros presentes em Manica e Tete para o planeamento e a implementação das atividades, incluindo parceiros institucionais a nível provincial e distrital; b) Aconselha e presta assistência técnica a funcionários do governo local com o objetivo de ajudá-los a incorporar boas práticas de desenvolvimento econômico local nas suas operações diárias; c) Redige relatórios, documentos informativos internos e outros documentos relevantes; d) Realiza análises qualitativas e quantitativas relacionadas aos Resultados 2.1, 2.2 e 2.3 do DELPAZ; em conformidade com as normas e regulamentos da AICS, supervisiona as atividades no terreno e realiza ações de verificação e garantia do programa, incluindo o cumprimento dos planos de trabalho anuais e a elaboração de relatórios de resultados; e) Realiza atividades de monitoria das iniciativas de cooperação da sede e explora oportunidades para o desenvolvimento programático do DELPAZ em Manica e Tete, incluindo avaliações de necessidades nas áreas de desenvolvimento econômico local e inclusão social, com vista a contribuir para a consolidação da paz; f) Presta apoio especializado em matéria de regulamentação sobre segurança e saúde no trabalho; g) Participa em grupos de coordenação a nível local, reportando à sede, e facilitando o fluxo eficaz de comunicação entre as entidades locais, parceiros implementadores e a equipe da













- instituições locais, incluindo cartas oficiais, pedidos, etc.;
- h) Mantém relações de trabalho próximas com os interlocutores administrativos e de projeto relevantes, a fim de facilitar o cumprimento dos prazos dos planos de trabalho, planos de viagem e planos de compras. Identifica necessidades de aquisição (bens e serviços) e apoia o ciclo completo de compras, quando necessário;
- Pesquisa, analisa e apresenta informações recolhidas de diversas fontes, relevantes para a implementação do programa no terreno. Prepara diferentes produtos escritos, como notas informativas;
- Participa ou apoia missões de campo (por exemplo, missões de Monitoria & Avaliação), incluindo a orientação de pessoal externo, funcionários governamentais e outras partes interessadas, redige relatórios de missão e assegura o seguimento das ações
- Reporta semanal e mensalmente (com relatórios escrito, quando necessário) ao Coordenador do Programa, fornecendo contributos; contribui para a organização e participa no comité técnico provincial de coordenação nas províncias de Manica e Tete;
- Assegura sinergias com outros projetos nas mesmas áreas geográficas ou no mesmo setor de atuação do DELPAZ, especialmente em Manica e Tete, com destaque para as iniciativas financiadas pela AICS;
- m) Regista e mantém documentação relativa às atividades do Programa, bem como informações sobre riscos e questões relevantes;
- Monitoriza a implementação das atividades e a execução orçamental por parte dos parceiros; realiza visitas regulares de monitoria;
- o) Contribui para a troca de informações e produtos de conhecimento dentro e fora do Programa;
- Monitoriza diariamente os meios de comunicação e outras fontes em busca de notícias relacionadas com o desenvolvimento econômico local e o processo de paz, com foco nas províncias de Manica e Tete, acompanhando as atividades e políticas do governo e da comunidade internacional no domínio do desenvolvimento econômico local, inclusão social e paz;
- garante a execução de qualquer outra tarefa essencial ao desempenho das funções acima mencionadas e de quaisquer outras tarefas exigíveis com base no seu enquadramento profissional, segundo as orientações do Director, do Vice-Director ou do Coordenador do Programa caso devidamente delegado.

As funções e responsabilidades acima mencionadas são integralmente













	ou parcialmente executadas pelo Oficial Nacional do Programa com base nas orientações fornecidas pelo Director ou pelo Vice-Director e/ou pelo Coordenador do Programa.
REMUNERAÇÃO ANUAL	Remuneração anual bruta: EUR 28.350,00 (14.175 por seis meses).
BRUTA GLOBAL	Além da remuneração anual bruta, a sede concederá os subsídios familiares
	previstos no artigo 157-bis do DPR18/67.

A remuneração anual bruta (RAL) <u>é imutável</u> durante toda a vigência do contrato de trabalho.

A indenização por acréscimos, quando prevista, está sujeita a revisão periódica de acordo com a evolução dos termos de referência definidos no artigo 5 do anexo à Deliberação C.C. n.º 101/2019 e, como tal, poderá sofrer variações, tanto para aumento quanto para diminuição, durante o período de vigência contratual.

O candidato selecionado, durante o período de validade do contrato celebrado com a AICS, estará sujeito à obrigação de exclusividade da prestação de serviço e, portanto, não poderá exercer outras atividades laborais, de qualquer forma, inclusive fora do horário de trabalho, conforme o artigo 11, n.º 3 do D.M. n.º 113/2015.

2. **REQUISITOS ESSENCIAIS E PREFERENCIAIS**

Os requisitos essenciais abaixo indicados devem ser cumpridos até a data-limite para a apresentação das candidaturas a este Aviso de Seleção.

2.1. Requisitos essenciais

Para ser admitido(a) à seleção, o(a) candidato(a) deve cumprir os seguintes requisitos essenciais:

- a) Ter completado 18 anos de idade;
- Estar em condições de aptidão física para o exercício das funções previstas para a função;
- Ter residência no país onde se encontra a sede estrangeira, há pelo menos dois anos, onde deverá prestar serviço;
- gozar dos direitos civis e políticos;
- Não ter recebido, no triênio anterior à data de fechamento do Aviso de Seleção, uma avaliação negativa ("Gravemente Insuficiente" ou "Insuficiente") no trabalho realizado em contratos de trabalho firmados com sedes estrangeiras da AICS;
- Não ter antecedentes criminais, não ser destinatário de medidas preventivas e não estar sujeito a processos penais ou contábeis, tanto em Itália como no estrangeiro;
- Não ter sido destituído, dispensado, destituído ou demitido de qualquer cargo ou relação de trabalho com uma administração pública, tanto em Itália como no estrangeiro;
- Possuir o diploma de ensino secundário de segundo grau ou título equivalente, conforme o sistema de ensino do país de obtenção;











- Ter pelo menos 2 anos de experiência profissional comprovada em função equivalente àquela prevista no Aviso de Seleção;
- Possuir conhecimento da língua inglês equivalente ao nível B2 do Quadro Comum Europeu;
- Possuir conhecimento da língua portuguesa, tanto escrito quanto oral, equivalente ou superior ao nível C2 do Quadro Comum Europeu;
- Conhecer e saber utilizar as principais ferramentas informáticas, especialmente o MS Office (Word, Excel, PowerPoint).

2.2 Requisitos preferenciais

São considerados requisitos preferenciais e avaliados para a atribuição de pontos nos títulos mencionados no artigo seguinte, na seção "Outros títulos ou competências profissionais":

- a) Posse de qualificações académicas superiores às exigidas, com a devida certificação em anexo, incluindo cópias;
- b) Experiência comprovada no desempenho de funções semelhantes em escritório de natureza comparável;
- c) Conhecimento da língua local falada nas Províncias de Manica e Tete

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

3.1. Modo de apresentação da candidatura

A candidatura para admissão às provas de seleção, assinada pelo candidato, deverá ser apresentada, sob pena de exclusão, de acordo com as seguintes condições:

ATÉ ÀS 24:00 (HORA DE MOÇAMBIQUE) DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2025, QUARTA-FEIRA.

As candidaturas, incluindo os anexos assinados mencionados no parágrafo 3.2, poderão ser enviadas por via eletrónica para o seguinte endereço de e-mail: recruitment.maputo@aics.gov.it, indicando no assunto da mensagem o código do Aviso: 009/AICSMAPUTO/2025. A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato, mas não recebidas no e-mail indicado ou recebidas após o prazo de validade deste Aviso.

Além disso, é permitida a entrega da candidatura pessoalmente ou por correio, na sede da AICS em Maputo, no endereço Rua Damiao De Gois, nº 381. Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido no Aviso, para essas modalidades de entrega, será considerada a data e a hora registadas no pacote pelo operador da AICS no momento da entrega.

3.2. Conteúdos da candidatura

A candidatura para a seleção, redigida sob a forma de uma declaração substitutiva de certificação, de acordo com os artigos 46 e 47 do D.P.R. 28.12.2000 n. 445, deverá conter todas as seguintes declarações, que o candidato faz sob sua própria responsabilidade, sob pena de exclusão:













- cognome, a. sobrenome, nome, data de nascimento, local de nascimento, local de residência, local a) de domicílio, se diferente do local de residência, país de residência fiscal
- número de telefone e e-mail para o envio das comunicações relativas ao processo (quaisquer atualizações de contato devem ser comunicadas imediatamente à sede AICS);
- estar em condições de aptidão física para desempenhar as funções previstas no cargo; c)
- Ter residido por, pelo menos, dois anos no país onde se encontra o escritório estrangeiro em que o d) servico deverá ser prestado;
- o título de estudo possuído para admissão à seleção, conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra g) do Aviso; e)
- ter adquirido a experiência profissional conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra i) do Aviso; f)
- a cidadania, ou as cidadanias, que possui; g)
- goza dos direitos civis e políticos; h)
- não ter recebido, nos três anos anteriores à data de expiração do Aviso de Seleção, uma avaliação i) negativa no desempenho de funções em contratos de trabalho com as sedes da AICS;
- não ter sido condenado, não estar sujeito a medidas preventivas e não estar sob investigação j) criminal ou contábil, seja na Itália ou no exterior;
- não ter sido destituído, dispensado, decaído ou demitido de cargos ou outros contratos de trabalho k) com a administração pública, seja na Itália ou no exterior;
- possuir conhecimento da língua inglês equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra j) do Aviso; 1)
- possuir conhecimento da língua portuguesa equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra k) do m)
- conhecer e ser capaz de utilizar os aplicativos de informática exigidos no artigo 2, ponto 2.1, letra I) do Aviso.

Os candidatos de cidadania italiana e da União Europeia deverão incluir no final da candidatura a seguinte declaração: "As declarações feitas nesta candidatura são fornecidas de acordo com os artigos 46 e 47 do D.P.R. de 28 de dezembro de 2000, n. 445, limitadamente aos casos em que os estados, as aualidades pessoais e os fatos estejam contidos em registros públicos italianos ou da União Europeia e, neste último caso, desde que à sede da AICS seja dada a possibilidade de acesso para eventuais verificações. Caso verificações posteriores venham a revelar a falsidade do conteúdo das declarações substitutivas fornecidas, o interessado está ciente de que incorrerá nas sanções penais previstas no artigo 76 do mesmo D.P.R. n. 445/2000, sendo imediatamente destituído do cargo e de qualquer outro benefício eventualmente obtido com base na declaração falsa.".

O candidato deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos:

- a) documento de identidade válido;
- b) número de identificação fiscal italiano (se possuir);
- curriculum vitae em inglês e/ou português, datado e assinado, com autorização para o tratamento de dados pessoais, no qual devem estar claramente indicados, com o grau necessário de detalhe, os elementos úteis para a atribuição da pontuação por títulos conforme o ponto 4.2. do artigo 4, incluindo os nomes de pelo menos 3 referências profissionais com respectivos contatos (nome, apelido, e-mail e número de telefone).













3.3 Causas de exclusão

São causas de exclusão do processo seletivo:

- a) a recepção da candidatura após o prazo estabelecido no artigo 3, parágrafo 3.1;
- b) a falta de data e assinatura na candidatura conforme o artigo 3, parágrafo 3.2;
- c) a falta de declaração sobre o cumprimento dos requisitos de admissão conforme o artigo 2, parágrafo 2.1;
- d) a falta ou declaração incompleta na candidatura em relação aos elementos que não constituem requisito essencial conforme o artigo 2, parágrafo 2.1;
- e) a ausência parcial ou total dos anexos à candidatura;
- f) a falta de datação e assinatura do currículo vitae.

As falhas mencionadas nas letras b) limitadas à falta de datação, d), e) e f) estão sujeitas a um procedimento de correção, que será comunicado ao endereço de e-mail indicado pelo candidato, dentro de um prazo estabelecido pela sede da AICS.

Em caso de falta dos requisitos de admissão, a Agência pode, a qualquer momento, inclusive após a eventual assinatura do contrato de trabalho individual, com consequente rescisão do mesmo, declarar o candidato inelegível na lista de mérito.

A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato à AICS ou enviadas pela AICS ao candidato, ao endereço de e-mail indicado pelo próprio na candidatura, mas que não tenham sido recebidas, por qualquer motivo e em qualquer fase dos procedimentos de recrutamento e de possível contratação.

4. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA ENTREVISTA

4.1. Procedimentos preliminares à avaliação

Decorridos os prazos de vencimento do Aviso e os prazos eventualmente estabelecidos para o socorro instrutório, o Director da sede, na qualidade de responsável pelo procedimento, avalia a admissibilidade das candidaturas, verificando a presença dos requisitos essenciais e a ausência de causas de exclusão.

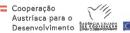
A lista dos candidatos admitidos será publicada no site da sede AICS e não exige outras comunicações aos candidatos, tanto admitidos quanto excluídos.

A Comissão de avaliação será nomeada pelo Director da sede após o término dos prazos do Aviso.

4.2. Avaliação













A comissão examinadora avalia as candidaturas admitidas atribuindo uma pontuação total máxima de 30 pontos a cada candidato, de acordo com os métodos especificados abaixo. As pontuações são atribuídas sem o uso de decimais.

TÍTULOS: até 15 pontos

- Relevância e afinidade da experiência profissional, adquirida em qualquer lugar, útil para o desempenho da função: até 7 pontos;
- Relevância e afinidade da experiência profissional útil para o desempenho da função adquirida em uma sede estrangeira da AICS: até 3 pontos;
- Competências linguísticas e uso de ferramentas informáticas: até 2 pontos;
- Outros títulos ou competências profissionais relevantes para o desempenho da função: até 3 pontos.

ENTREVISTA: até 15 pontos

Os candidatos admitidos na seleção serão convocados, por e-mail, para uma entrevista, na qual será atribuído um ponto máximo de 15 pontos.

A entrevista ocorrerá na sede da AICS em Maputo ou por videoconferência, a critério do candidato, na língua indicada como requisito essencial no aviso (podendo ser mais de uma, caso seja o caso).

A entrevista, que pode incluir provas técnico-práticas, tem como objetivo aprofundar o conhecimento e as experiências do candidato, as competências relacionadas às tarefas a serem desempenhadas, as competências linguísticas exigidas, as habilidades interpessoais e outros aspectos considerados necessários para avaliar o perfil do candidato em relação à função a ser ocupada.

A não apresentação na data e horário estabelecidos para a entrevista, sem justificativa válida (sujeita à avaliação da Comissão quanto à aceitação ou rejeição), será considerada uma renúncia por parte do candidato em continuar no processo seletivo.

Os candidatos não têm direito ao reembolso de quaisquer despesas que possam ter sido incorridas para participar da entrevista

RESULTADOS DA SELEÇÃO

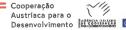
A classificação final de mérito é formada apenas pelos candidatos que obtiveram na entrevista uma avaliação não inferior a 10/15 pontos.

A classificação é organizada em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos nos títulos e na entrevista. Em caso de empate no total de pontos, a precedência é dada ao candidato que obteve a maior pontuação na entrevista e, em caso de novo empate, ao candidato mais jovem.

A classificação será publicada no site da sede AICS e não requer outras comunicações aos candidatos. A classificação tem validade de um ano; a sede tem a faculdade de prorrogar a validade da classificação por mais um ano, por razões justificadas ligadas à execução da iniciativa. Em caso de renúncia do candidato vencedor ou de rescisão antecipada do contrato, a sede pode seguir a lista de classificados,













caso haja recursos financeiros disponíveis.

O candidato vencedor será convidado pela sede AICS de Maputo a apresentar a documentação necessária para a contratação.

Não será assinado o contrato de trabalho com o candidato selecionado cuja idade seja superior ao limite estabelecido pela legislação previdenciária aplicável, ou que atinja essa idade até o fim do contrato.

6. DADOS PESSOAIS

Com a apresentação das candidaturas, os candidatos consentem ao tratamento dos seus dados pessoais por parte do pessoal responsável pela coleta e armazenamento das candidaturas, bem como ao seu tratamento para os fins do procedimento seletivo. O Responsável pelo tratamento dos dados é o responsável da sede AICS.

O tratamento dos dados pessoais para fins de admissão às provas de seleção e possível contratação será realizado de acordo com os princípios de legalidade, correção e transparência, visando a proteção dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas físicas.

Para tal, são fornecidas as seguintes informações:

- 1. Os co-controladores do tratamento são o Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento e o Responsável pela Sede AICS de Maputo;
- 2. Para questões ou reclamações relativas ao tratamento de dados pessoais, o interessado pode escrever ao Data Protection Officer / Responsável pela Proteção de Dados Pessoais (DPO) da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento, para o e-mail: dpo@aics.gov.it;
- 3. Os dados pessoais tratados têm como única finalidade a admissão às provas de seleção para os candidatos e a gestão do contrato de trabalho para o vencedor;
- 4. O tratamento dos dados é realizado por pessoal especificamente designado para isso;
- Os dados do vencedor serão comunicados aos sujeitos previstos pela legislação italiana e local: advogados de confiança para defesa no foro local, seguradoras privadas para obrigações previstas no art. 158 do D.P.R. n. 18/1967; INPS, INAIL, Entidades de previdência/assistência locais, Autoridades locais para os cumprimentos das obrigações necessárias;
- 6. Para os candidatos não vencedores, na ausência de outras referências legais, os dados são apagados após 5 anos desde o término do processo seletivo, de acordo com os artigos 157, 161 e 317 do Código Penal, enquanto para questões de segurança jurídica, os dados dos candidatos selecionados são mantidos por tempo necessário nos respectivos arquivos pessoais, conforme o artigo 68 do D.P.R. n. 445/2000;
- 7. O interessado pode solicitar acesso aos seus dados pessoais e, nas condições previstas pela legislação vigente, a sua retificação. Dentro dos limites da lei e salvo as consequências no prosseguimento do processo administrativo, ele também pode solicitar a limitação ou a oposição ao tratamento. Nesses casos, o interessado deve se dirigir à sede da AICS de Maputo, informando também o DPO da Agência;













8. Caso considere que seus direitos foram violados, o interessado pode apresentar uma reclamação ao DPO da Agência. Alternativamente, pode se dirigir ao Garante para a Proteção de Dados Pessoais, para os seguintes contatos: garante@gdpd.it, protocolo@pec.gdpd.it.

7. CLÁUSULA DE SALVAGUARDA

A Sede AICS de Maputo reserva-se o direito de revogar o presente aviso ou de não proceder à contratação do candidato selecionado por motivos organizacionais e/ou financeiros justificados.

O Director da Sede AICS de Maputo ER LA

aolo Enrico Sertoli









